

# Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000  
CNPJ: 12.464.103/0001-91

---

LEI N ° 007/2002

DE 22 de Março de 2002

**Cria o Órgão Executivo de Trânsito e o Órgão Executivo Rodoviário do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, localizado no Estado do Ceará, e dá outras providencias.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - Fica criado o Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário Municipal, nos termos do que dispõe a Código de Trânsito Brasileiro, ao qual caberá a Administração do Trânsito na área circunscricional do Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

Art. 2 ° - Para concretização do objeto desta lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênio com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como a delegar, o artigo 2° da resolução 65/98 do Conselho Nacional de Transito.

Art. 3° - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta lei correrão por conta de verba específica, remanejada do Orçamento do Município.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 22 de março de 2.002.**

  
**FRANCISCA JOSUÉ DE SOUZA CARNEIRO**  
**Prefeita Municipal**